



# Prefeitura Municipal de Tatuí

## GABINETE

Avenida Cônego João Clímaco, 140 Centro – Tatuí-SP.

Fone (015) 3259-8400 CEP 18270-900

### DECRETO MUNICIPAL Nº 20.633 DE 15 DE JUNHO DE 2020

**“Abre o Crédito Extraordinário no valor de R\$ 1.763.601,24 (um milhão, setecentos e sessenta e três mil, seiscentos e um reais e vinte e quatro centavos) para custeio das ações de enfrentamento da calamidade pública decorrente da pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19), e da outras providências.**

**MARIA JOSÉ PINTO VIEIRA DE CAMARGO**, Prefeita do Município de Tatuí, Estado de São Paulo no uso das atribuições que a lei lhe confere, em especial o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto no Departamento Contábil um Crédito Extraordinário no valor de R\$ 1.763.601,24 (um milhão, setecentos e sessenta e três mil, seiscentos e um reais e vinte e quatro centavos), autorizado pela Lei nº 20.572 de 27/03/2020, destinado ao atendimento de despesas correntes e de capital, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática a seguir especificadas:

<b>Ficha</b>	<b>Fr</b>	<b>Categoria</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor</b>
02			Prefeitura Municipal de Tatuí	
02.06			Secretaria de Trabalho e Des. Social	
02.06.03			Fundo de Assistência Social	
08.244.0007.2084			Manut. Bloco Prot. Social Básica	
	553	1	3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal C	200.000,00
08.244.0007.2085			Manut. Bloco Prot. Social Especial - M.A.C	



# Prefeitura Municipal de Tatuí

## GABINETE

Avenida Cônego João Clímaco, 140 Centro – Tatuí-SP.

Fone (015) 3259-8400 CEP 18270-900

### DECRETO MUNICIPAL Nº 20.633 DE 15 DE JUNHO DE 2020

554	1	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal C	144.000,00
02.10			Secretaria de Saúde	
02.10.02			Bloco de Media e Alta Complexidade	
10.302.0015.2057			Manut. Bloco Media E Alta Complexidade	
555	1	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal C	1.419.601,24
<b>Total do Crédito Extraordinário</b>				<b>1.763.601,24</b>

**Art. 2º** O Crédito Extraordinário aberto será coberto integralmente com recursos provenientes do Excesso de Arrecadação.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tatuí, 15 de Junho de 2020.

**MARIA JOSÉ P. V. DE CAMARGO**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí em 15/06/2020.

**Sonia Aparecida Machado**